



DECRETO Nº058/2025, de 16 de janeiro de 2025.

O Secretário Municipal do Meio Ambiente do Município de Campinorte/GO, no uso regular de suas atribuições, em conformidade com a Legislação Municipal, juntamente do Prefeito do Município de Campinorte/GO, representante legal do Município, e no uso regular de suas atribuições, bem como consoante o disposto na Lei Federal 12.651/2012, bem como das considerações apresentadas abaixo, seguidamente:

Considerando o disposto no art. 12 da Lei Federal n. 12.651/2012, que trata da reserva legal em área rural, que assim dispõe:

Art. 12. Todo imóvel rural deve manter área com cobertura de vegetação nativa, a título de Reserva Legal, sem prejuízo da aplicação das normas sobre as Áreas de Preservação Permanente, observados os seguintes percentuais mínimos em relação à área do imóvel, excetuados os casos previstos no art. 68 desta Lei:

(...)

II – localizado nas demais regiões do País: 20% (vinte por cento).

Considerando o fato de que o imóvel descrito na Av. 02/1.316, com área total remanescente de 5.035,95 M2.

Considerando a desafetação contida na legislação especial, por ocasião da aprovação da lei que autorizou a venda pública.

Considerando a necessidade de se dar continuidade ao processo de transferência imobiliária das glebas públicas, para terceiros, com o devido parcelamento do solo urbano, e atribuição da função social da propriedade.

Considerando que já houve o registro do parcelamento do solo para fins urbanos aprovado segundo as normas municipais, dispensada obediência diretrizes do plano diretor de que trata o § 1º do art. 182 da Constituição Federal, porque o Município de Campinorte/GO possui menos de 20 mil habitantes, conforme o disposto no art. 19 da Lei 12.651/12.

Decreta:

Art. 1º - Fica Cancelada a Averbação 02/1.316 da área de 5.035,95 m2, porque inserida dentro do Perímetro Urbano de Campinorte/GO, e integrante do sistema de loteamento urbano, destinado a moradia, portanto, completamente destoante do ideário de imóvel rural.

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a solicitar a baixa da averbação junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Campinorte/GO.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.





**GOVERNO DE
CAMPINORTE**
Inovação e eficiência
ADM 2021 - 2024

Gabinetes do Secretário Municipal do Meio Ambiente do Município de Campinorte/GO, e
Gabinete do Prefeito do Município de Campinorte/GO, aos 16 dias do mês de janeiro de 2025.

Elvis Klysmann Cardoso de Oliveira
Secretario Municipal de Saneamento Básico e Meio Ambiente

Cleomar Martins de Araújo
Prefeito do Município de Campinorte/GO.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico e dou fé que fiz Publicação
no placar desta Prefeitura Municipal
o presente documento." Art. 19,II C.F."

Campinorte, 16 / 01 / 20 25

Secretário de Administração

**GOVERNO DE
CAMPINORTE**
Inovação e eficiência
ADM 2021 - 2024

Praça Cristovam Colombo, Centro, Campinorte-Go.
(62) 3347-3281/3814
<https://www.campinorte.go.gov.br>